



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 158/2018

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Adilson Amadeu e Zé Turin, visa dispor sobre a permissão, no âmbito do Município de São Paulo, de divulgação de publicidade social e propaganda institucional através dos veículos de transporte individual de passageiros (táxi).

O *caput* do art. 1º estabelece a permissão de divulgação de publicidade social e propaganda institucional pelos veículos de transporte individual de passageiros (Táxi). Pelo parágrafo único desse artigo, a publicidade ou propaganda que trata o *caput* são aquelas sem fins lucrativos, de caráter educativo, social ou comportamental, orientadas de acordo com preceitos éticos, humanitários e de conscientização.

A publicidade ou propaganda seriam veiculadas nos veículos da frota de táxi da Cidade, conforme determina o art. 2º, na totalidade do vidro traseiro, em material que não prejudique a visibilidade do condutor.

O art. 3º dispõe que ficaria facultado e de forma gratuita, ao proprietário de cada veículo táxi, aderir a campanhas veiculadas pelas publicidades sociais ou propagandas institucionais.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em seu parecer, ofertou substitutivo “apresentado para adequar o texto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como para adotar a expressão campanhas de interesse social, em substituição às expressões publicidade social e propaganda institucional e para acrescentar alterações na Lei Municipal nº 14.223, de 6 de setembro de 2006, nos arts. 9º, XII e 12, §1º, com o fim de adequá-la ao disposto no projeto em apreço”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Atílio Francisco

Ver. Delegado Palumbo

Verª. Elaine do Quilombo
Periférico

Ver. Fernando Holiday

Ver. Isac Felix

Ver. Jair Tatto

Verª. Janaína Lima

Ver. Marcelo Messias

Ver. Sidney Cruz